



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, destinados à manutenção dos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado), equipamentos e infraestrutura de informática e sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Palmeirante – TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.406,67 (trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/10/2026 às 7h

Até 20/10/2026 às 23hr59min

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Dia 21/10/2026 às 08:00 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	Erro! Indicador não definido.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

AVISO DE DISPENSA 018/2026
(Processo Administrativo n.º 024/2026)

Torna-se público que o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO** por meio do(a) agente de contratação o(a) senhor(a) **Kauane Rodrigues dos Santos**, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/10/2026

E-mail: planejamentopalmeirante@gmail.com

Horário do julgamento de propostas: 08:00horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários, destinados à manutenção dos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado), equipamentos e infraestrutura de informática e sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Palmeirante – TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*

1.1. A contratação ocorrerá em 03 (três) lotes, conforme tabela constante abaixo.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO					
1	COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO PESQUISA DE PREÇO REALIZADA LOCAL E REGIONAL				
LOTE 1 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO				VL. UNT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO		
1	SRV.	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados SPLITS, de 12.000 btu's a 24.000 btu's	R\$ 313,33	R\$ 2.193,33
2	SRV.	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados SPLITS, de 30.000 a 60.000 btu's	R\$ 916,67	R\$ 916,67
3	SRV.	7	Carga de gás ar condicionado split 12.000 btu's	R\$ 525,00	R\$ 3.675,00
4	SRV.	1	Carga de gás ar condicionado split 60.000 btu's	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
5	SRV.	4	Substituição de Kit completo de sensor de gelo e temperatura para ar condicionado splits 12.000 btu's a 24.000,00	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67
6	SRV.	4	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado splits, de 12.000 a 24.000 btu's	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
7	SERV.	2	Manutenção preventiva em purificador de água	R\$ 288,33	R\$ 576,67
8	SRV.	1	Manutenção preventiva em geladeira 200 lts	R\$ 631,67	R\$ 631,67

Avenida Tocantins s/n – Centro – CEP: 77.798-000 – Palmeirante – Tocantins

Fone/Fax: (63) 3493-1284

E-Mail: camarapalmeirante@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

TOTAL ITENS	27	VALOR TOTAL	R\$ 13.140,00
-------------	----	-------------	------------------

LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA				VL. UNT ESTIMADO	TOTAL
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO		
1	UND	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS E SIMILARES, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.	R\$ 2.766,67	R\$ 11.066,67
TOTAL		4		R\$ 11.066,67	

LOTE 3 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO				VL. UNIT	TOTAL
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO		
1	UND	4	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
		4		R\$ 11.200,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	R\$ 35.406,67
----------------------------------	------------------

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, deverão incluir no mínimo Fabricantes e marcas.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará através de entrega de proposta no e-mail oficial até a data e hora marcada pelo seguinte endereço: planejamentopalmeirante@gmail.com

1.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio das propostas.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

Avenida Tocantins s/n – Centro – CEP: 77.798-000 – Palmeirante – Tocantins

Fone/Fax: (63) 3493-1284

E-Mail: camarapalmeirante@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Avenida Tocantins s/n – Centro – CEP: 77.798-000 – Palmeirante – Tocantins
Fone/Fax: (63) 3493-1284
E-Mail: camarapalmeirante@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: planejamentopalmeirante@gmail.com

A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

- 2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) indicado neste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para seu recebimento, observadas as condições, especificações e exigências previstas neste instrumento e em seus anexos, quando houver.

3.2. O recebimento das propostas ocorrerá até a data e o horário estabelecidos neste Aviso, não sendo consideradas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, as propostas encaminhadas após o encerramento do prazo.

3.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o agente de contratação ou o responsável pela condução do procedimento procederá à análise e à classificação das propostas recebidas tempestivamente, verificando sua conformidade com o objeto, as especificações, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. O julgamento das propostas observará o critério de julgamento expressamente definido neste Aviso de Contratação Direta, bem como os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

3.5. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos preços e nas demais condições apresentadas pelos fornecedores dentro do prazo estabelecido, observados o critério de julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

adotado, os requisitos de aceitabilidade e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.6. Não haverá fase de disputa por lances sucessivos neste procedimento. A apresentação das propostas ocorrerá exclusivamente por e-mail, não sendo utilizado sistema eletrônico de disputa para o envio, o registro ou o acompanhamento de lances.

3.7. Caso seja necessária negociação para obtenção de condições mais vantajosas, esta poderá ser realizada com o fornecedor mais bem classificado, desde que admitida pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, observados os critérios objetivos de julgamento, a isonomia entre os participantes e a formalização dos atos praticados no processo administrativo.

3.8. Os critérios de desempate, a verificação da aceitabilidade da proposta, a análise dos documentos de habilitação e os demais atos necessários à conclusão do procedimento observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições específicas deste Aviso de Contratação Direta.

3.9. O resultado do procedimento será divulgado pelos meios previstos neste Aviso e na regulamentação aplicável, com a devida formalização nos autos do processo administrativo, assegurada a transparência dos atos praticados.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações exigidas neste Aviso de Contratação Direta e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

4.2. Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o respectivo fornecedor, quando cabível, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a contratação.

4.2.1. A negociação será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio formal admitido pela Administração, devendo ser preservados o registro das tratativas e a transparência dos atos praticados.

4.2.2. Não sendo obtida condição aceitável após a negociação, e sendo a proposta desclassificada por permanecer acima do preço máximo admitido, poderá ser examinada a proposta do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável.

4.2.3. O resultado da negociação, quando realizada, deverá ser formalizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

4.3. Estando o preço compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração e atendidas as demais condições exigidas, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio de proposta comercial detalhada ou de documentos complementares necessários à análise, por meio do endereço de correio eletrônico indicado pela Administração, observado o prazo estabelecido para atendimento.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente justificada e admitida pela Administração.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, sem que seja possível a adequação admitida pela legislação aplicável;

4.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que insanável.

4.6. Será considerada inexequível a proposta quando, diante dos elementos apresentados e após as diligências cabíveis, ficar demonstrado que o fornecedor não dispõe ou não disporá de recursos suficientes para executar satisfatoriamente o objeto contratado, especialmente quando:

4.6.1. O preço apresentado for insuficiente para cobrir os custos da contratação ou apresentar valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. A proposta apresentar valores de custos inferiores aos fixados em instrumentos normativos obrigatórios aplicáveis à execução do objeto, tais como leis e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando pertinentes.

4.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências e solicitar ao fornecedor, por meio de correio eletrônico (e-mail), documentos e informações destinados a comprovar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

4.8. A identificação de erros ou falhas formais no preenchimento da proposta ou da planilha de custos, quando exigida, não constituirá, por si só, motivo para sua desclassificação, desde que os vícios sejam passíveis de correção e não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

4.8.1. A correção prevista no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros ou falhas que não comprometam a isonomia entre os participantes, a validade da proposta ou a avaliação de sua aceitabilidade.

4.8.2. Poderá ser admitida a correção da indicação do regime de tributação na planilha de custos, inclusive quanto ao Simples Nacional, desde que o ajuste seja legalmente cabível, não implique majoração do preço ofertado e não altere a substância da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área técnica competente ou de profissional especializado, quando necessário.

4.10. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e apresente condições aceitáveis para a Administração.

4.11. Caso sejam necessários esclarecimentos, diligências ou a apresentação de documentos complementares, o fornecedor será formalmente comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail), com indicação do prazo para atendimento, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Aviso.

4.12. Concluída a análise e a aceitação da proposta, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do fornecedor mais bem classificado, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DO TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura findando-se em 31 de dezembro de 2026 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2,00. % (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

8.13.4. *ANEXO IV – modelos de Proposta e de declarações;*

Palmeirante/ TO, 16 de outubro de 2026

JORLANIS MARINHO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
F1.) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes. (Anexo I)

Declarações e outros documentos

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo II);
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Avenida Tocantins s/n – Centro – CEP: 77.798-000 – Palmeirante – Tocantins

Fone/Fax: (63) 3493-1284

E-Mail: camarapalmeirante@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026 – FORÇA E DIGNIDADE

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo I).

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.